



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 04 de Fevereiro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 224 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

O MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO/MG - torna público **PROCESSO LICITATÓRIO Nº08/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015**, referente à aquisição de cargas de oxigênio medicinal para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura no dia 24/02/2015 às 10:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo site www.capimbranco.mg.gov.br ou pelo telefone (31) 3713-1420.

Capim Branco, em 03 de fevereiro de 2015.

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº08 - PREGÃO PRESENCIAL Nº03

Processo nº	08/2015
Modalidade Pregão Presencial nº	03/2015
Tipo	Menor preço por lote
1ª Sessão Pública	24/02/2015 às 10:00 horas
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02.	24/02/2015 às 09h30min
Objeto do certame	Aquisição de cargas de oxigênio medicinal para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
Edital	O edital esta disponível para download no sitio www.capimbranco.mg.gov.br Pode se obtida cópia diretamente com a Comissão de Licitação, na Praça Jorge Ferreira Pinto, nº 20 - Centro, Capim Branco, no horário comercial (8h às 12h e de 14h às 18h). NÃO serão fornecidos editais por fac-símile e via postal.

Contatos e informações:	Ivan Theodoro Flores – Pregoeiro
	Telefone (31) 3713-1420
	licitacao@capimbranco.mg.gov.br

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal Capim Branco, situada na Praça Jorge Ferreira Pinto, 20 – Centro, mediante designação do Pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 03 de 05/01/2015, se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por lote, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

A abertura da sessão será às 10:00h do dia 24/02/2015, no Departamento de Licitações, localizado na Praça Jorge Ferreira Pinto, 20 - Centro, em Capim Branco- MG, quando será realizado o credenciamento dos representantes das empresas.

2 - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é **aquisição de cargas de oxigênio medicinal para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde**, quantidades e especificações conforme no anexo I.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

3.1 – O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

3.2 – Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 04 de Fevereiro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 224 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

4.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Capim Branco, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência.
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Capim Branco - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

4.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

4.3 – A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

4.4 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

4.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Capim Branco pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

4.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

5 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMIDO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

5.1 – O Edital estará disponível aos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Capim Branco, situada na Praça Jorge Ferreira Pinto Capim Branco – MG, durante o horário de expediente de 8h às 12h e 14h às 18h. O fornecimento deste edital, **preferencialmente através site www.capimbranco.mg.gov.br**, independe de qualquer pagamento. Não serão fornecidos editais através de fac-símile.

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste edital e, também:

6.1.1 – estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos Anexos;

6.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial, e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Capim Branco
Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
Processo Licitatório nº ____/2015
Pregão nº ____/2015

Prefeitura Municipal de Capim Branco
Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO"
Processo Licitatório nº ____/2015
Pregão nº ____/2015

6.3 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.4 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.5 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

6.5.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 04 de Fevereiro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 224 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

6.5.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Capim Branco suspenso ou por esta tenha sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

6.5.3 – que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

7 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

7.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO III**.

7.2.1 - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

7.3 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.5 - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

7.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos

7.7 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

7.8. - O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO.

8 – PROPOSTA COMERCIAL

8.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b. número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d. planilha de preço ofertado.
- e. prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f. descrição do material objeto ofertado com indicação da **marca**.
- g. O objeto deverá ser cotado para ser entregue no Município na Secretaria de Saúde do Município.

8.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

8.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.6 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 04 de Fevereiro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 224 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

9.1 – No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 30 minutos.

9.1.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério Menor preço por lote.

9.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. seleção da proposta de menor preço;
- b. o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- c. o pregoeiro poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência;
- d. na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço do lote igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 9.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteadada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

9.9.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.

9.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.14 – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresse consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

9.15 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

9.16 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

9.17 - A licitante declarada vencedora do certame terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para readequar sua proposta, com as modificações necessárias para adaptação ao novo preço proposto, se for o caso, sempre tendo como limite para cada item o seu preço máximo estimado pela administração.

9.18 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

10 – DOCUMENTAÇÃO

10.1 - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 04 de Fevereiro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 224 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

10.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.2 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.2.3 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.3 - HABILITAÇÃO FISCAL

10.3.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

10.3.2 – Prova de regularidade com o INSS (seguridade social);

10.3.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

10.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

10.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

10.3.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (tributos federais e dívida ativa da União);

10.3.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Obs: As comprovações de regularidade de que tratam os itens 10.3.2 e 10.3.6 poderão ser realizadas através de apresentação de certidão conjunta, na forma da legislação.

10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

10.4.1 - Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do PREGÃO.

10.5 - DECLARAÇÕES

10.5.1 - Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **Anexo IV**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

10.5.2 - Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no **anexo V**.

10.6 – DOS DOCUMENTOS

10.6.1 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

10.6.2 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro e equipe de apoio para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.

10.6.3 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos envelopes.

11 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

11.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidas ao Pregoeiro, com protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Capim Branco.

11.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

11.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento de esclarecimento.

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 04 de Fevereiro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 224 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

12.1.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao pregoeiro e encaminhada através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Capim Branco.

12.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

12.1.4. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

13.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência através de protocolo no setor responsável.

13.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

13.4 - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

13.5 - Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 5.1** deste **EDITAL**.

13.6 - O **recurso contra decisão do pregoeiro não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

14.2 - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

15 - HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO**.

15.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

16 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

16.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado na Imprensa Oficial do Município de Capim Branco - Minas Gerais.

17 – DA ENTREGA

17.1 – A entrega será realizada de forma parcelada. O local de entrega será relacionados na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF. O fornecimento será autorizado pela Secretaria de Saúde, através de formulário próprio, devendo ser juntado à nota fiscal a ser entregue no setor de compras do Município de Capim Branco.

17.2. - Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias após o recebimento da NAF.

17.3 – A Prefeitura Municipal de Capim Branco se reserva o direito de não receber objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

17.4 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em que se verifique irregularidades.

17.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto.

18 – PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, sendo os valores constantes da planilha do vencedor em real, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues e serão pagas em até 30 (trinta) dias subsequentes a apresentação da nota fiscal com as autorizações,



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 04 de Fevereiro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 224 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

18.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

18.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.1.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

18.1.4 – A Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

18.1.5 – As emissões das notas fiscais compreenderão o período correspondente a 30 (trinta) dias. Sendo a nota fiscal emitida no primeiro dia útil subsequente. E apresentada ao Município de Capim Branco.

19 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19.1– O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.

19.2 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

02.06.02.10.301.1001.2077 Manutenção das Unidades de Saúde

3.3.90.30.00 Ficha: 251 Material de Consumo

Fontes de Recursos: 1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

1.54.00 Outras Transferências de Recursos do
SUS

21 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

21.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cujas condições deverão ser comprovadas na sessão pública do Pregão Presencial na fase de credenciamento com apresentação da certidão simplificada emitida pela junta comercial com data não superior a 30 dias.

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – A autoridade competente do Município Capim Branco poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

22.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certo.

22.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

22.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

22.7 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Matozinhos - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.9 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 04 de Fevereiro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 224 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

23 – ANEXOS

23.1 - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

23.1.2 – ANEXO I – descrição e especificação do Objeto;

23.1.3 – ANEXO II – declaração de pleno atendimento;

23.1.4 – ANEXO III – modelo de procuração para o credenciamento

23.1.5 – ANEXO IV – modelo de declaração que não emprega menor

23.1.6 – ANEXO V – modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo

23.1.7 – ANEXO VI – termo de referencia

23.1.8 – ANEXO VII – minuta de contrato.

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL.: _____

LOTE 01 - CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	250	Cargas (10m3)	Carga de Oxigênio Medicinal - cilindro de 10 m3-			
2	95un	Cargas (1 m3)	Carga de Oxigênio PPU Medicinal - cilindro de 1 m3			
VALOR TOTAL						

Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

_____, ____ de _____ de 2015.

Ivan Theodoro Flores

Pregoeiro

ANEXO I

Descrição e especificação do Objeto

MODELO DE PROPOSTA

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO - MG

PREGÃO NÚMERO Nº ____/2015

PROCESSO N.º ____/2015.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RAZÃO SOCIAL: _____

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

OBSERVAÇÃO

Para elaboração das propostas deverá ser levado em consideração os preços unitários máximos, que se encontram no termo de referência anexo VI do edital.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 04 de Fevereiro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 224 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº ____/2015

_____, ____ de ____ de 2015

PROCESSO N.º ____/2015

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____, ____ de ____ de 2015

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

ANEXO III

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Capim Branco na Sessão de Pregão Presencial nº ____/2015, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais,

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº ____/2015

PROCESSO N.º ____/2015

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 04 de Fevereiro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 224 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

_____, ____ de _____ de 2015

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto	Aquisição de cargas de oxigênio medicinal para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.					
Especificação do objeto	LOTE 01 - CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL					
	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO		
	1	250	Cargas (10m3)	Carga de Oxigênio Medicinal - cilindro de 10m3		
Valor estimado da Contratação	2	95un	Cargas (1 m3)	Carga de Oxigênio Medicinal PPU - cilindro de 1 m3		
	LOTE 01 - CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL					
	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
Justificativa	1	250	Cargas (10m3)	Carga de Oxigênio Medicinal - cilindro de 10 m3	R\$ 145,16	R\$ 36.291,66
	2	95un	Cargas (1 m3)	Carga de Oxigênio Medicinal - cilindro de 1 m3	R\$ 90,26	R\$ 8.575,33
	Valor total					R\$ 44.867,00
Prazo de entrega	Em até 5 (cinco) dias para realizar a entrega no local indicado na Ordem de Fornecimento.					
Adjudicação	Por Lote					
Classificação Orçamentária	02.06.02.10.301.1001.2077 Manutenção das Unidades de Saúde 3.3.90.30.00 Ficha: 251 Material de Consumo Fontes de Recursos: 1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS					

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº ____/2015

PROCESSO N.º ____/2015

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2015

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 04 de Fevereiro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 224 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

Unidades Fiscalizadoras	Secretaria Municipal de Saúde.
----------------------------	--------------------------------

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2015.

Gestor do Contrato _____ MASP _____

Dotação Orçamentária: _____

Fonte de Recurso: _____

Processo Licitatório Nº ____/2015

Pregão Nº ____/2015

O Município de Capim Branco, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: ??????????????, com sede da Prefeitura localizado na ??????????????, Centro, Capim Branco/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal ??????????????, brasileiro, _____, residente e domiciliado em Capim Branco/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, em _____/____, neste instrumento representado por seu Diretor _____, _____, portador do CPF _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, em _____/____, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº do dia/...../2015, julgado em/...../..... e homologado em/...../....., regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a aquisição de cargas de oxigênio medicinal para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº ____/2015, e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O presente contrato tem o seu valor total de _____ com os seguintes valores:

(relacionar os itens com valor unitário e total geral).

CLÁUSULA QUARTA – FORNECIMENTO E PAGAMENTO

4.1 – A entrega será realizada de forma parcelada. O local de entrega será relacionados na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF. O fornecimento será autorizado pela Secretaria de Saúde, através de formulário próprio, devendo ser juntado à nota fiscal a ser entregue no setor de compras do Município de Capim Branco.

4.2. - Prazo de entrega: de até 05 (cinco) dias após o recebimento da NAF para efetuar a entrega.

4.3 – A Prefeitura Municipal de Capim Branco se reserva o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

4.4 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em que se verifique irregularidades.

4.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto.

4.6 - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, sendo os valores constantes da planilha do vencedor em real, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues e serão pagas em até trinta dias subsequentes a apresentação da nota fiscal com as autorizações, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

4.6.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.6.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.6.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

4.6.4 – A Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 04 de Fevereiro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 224 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

4.6.5 – As emissões das notas fiscais compreenderão o período correspondente a 30 (trinta) dias. Sendo a nota fiscal emitida no primeiro dia útil subsequente. E apresentada ao Município de Capim Branco.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

5.1.1. Fornece o objeto de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, de forma parcelada e dentro do prazo de entrega, contados da hora do recebimento da autorização de fornecimento.

5.1.2. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

5.1.3. O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

5.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

5.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

5.2. São obrigações do Contratante:

5.2.1. Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.

5.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

5.2.3. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

5.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

5.2.5. Comunicar de imediato a contratada os defeitos detectados com o uso do combustível e do lubrificante.

5.2.6. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará até o dia 31/12/2015.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1. Para atender a seus interesses, o Município de Capim Branco reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Capim Branco - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Capim Branco no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 04 de Fevereiro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 224 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta das dotações:

??

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1– O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

12.3. O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

12.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Matozinhos/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

12.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Capim Branco, de..... de 2015.

.....

Contratante

.....

Contratada

Testemunhas:

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º
001/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

O **MUNICÍPIO CAPIM BRANCO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Romar Gonçalves Ribeiro, bem como a COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO instituída pela Portaria de nº 06/2015, no uso de suas atribuições e de acordo com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo edital nº 001/2015.

Capim Branco, 04 de fevereiro de 2015.

Município de Capim Branco
Romar Gonçalves Ribeiro
Prefeito Municipal

Comissão de Concurso Público
Presidente



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 04 de Fevereiro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 224 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º
002/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

O MUNICÍPIO CAPIM BRANCO, ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Romar Gonçalves Ribeiro, bem como a COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO instituída pela Portaria de nº 09/2015, no uso de suas atribuições e de acordo com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo edital nº 002/2015.

Capim Branco, 04 de fevereiro de 2015.

Município de Capim Branco
Romar Gonçalves Ribeiro
Prefeito Municipal

Comissão de Concurso Público
Presidente

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

O MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO/MG torna público **PROCESSO LICITATÓRIO Nº09/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015**, referente a Contratação de empresa para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RFC e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, para 19 (dezenove) veículos integrantes da frota automotora. Abertura no dia 24/02/2015 às 14:30 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo site: www.capimbranco.mg.gov.br ou pelo telefone (31) 3713-1420.

Capim Branco, em 04 de fevereiro de 2015.

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Processo nº	09/2015
Modalidade Pregão Presencial nº	04/2015
Tipo	Menor preço por lote
1ª Sessão Pública	24/02/2014 às 14:30 horas
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02.	24/02/2014 às 14:00 horas
Objeto do certame	Contratação de empresa para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RFC e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, para 19 (dezenove) veículos integrantes da frota automotora da Prefeitura Municipal de Capim Branco, incluindo assistência 24 horas em todo o território nacional, por valor referenciado de mercado, <u>sem intervenção de corretores</u> , conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.
Edital	O edital está disponível como pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Capim Branco no horário de 8h30min. as 11h e de 14h às 17h, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, preferencialmente através do site www.capimbranco.mg.gov.br, independe de qualquer pagamento. Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.
Contatos e informações:	Ivan Theodoro Flores – Pregoeiro Telefone (31) 3713-1420 E –mail: licitacao@capimbranco.mg.gov.br

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO/MG, CNPJ: 18.314.617.0001-47, tornam público, para conhecimento dos interessados, que, na



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 04 de Fevereiro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 224 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

Prefeitura Municipal Capim Branco, situada na Praça Jorge Ferreira Pinto, 20 - Centro, mediante designação do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados através da Portaria nº 03/2015 de 05/01/2015, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por Lote, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no **dia 24 de fevereiro de 2015 às 14:00 horas**.

O pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

A abertura da sessão será às 14:30h do dia 24/02/2015, no Departamento de Licitações, localizado na Praça Jorge Ferreira Pinto, 20 - Centro, em Capim Branco- MG, quando será realizado o credenciamento dos representantes das empresas.

2 - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RFC e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, para 19 (dezenove) veículos integrantes da frota automotora da Prefeitura Municipal de Capim Branco, incluindo assistência 24 horas em todo o território nacional, por valor referenciado de mercado, sem intervenção de corretores, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

3.1 – O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

3.2 – Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado a Prefeitura convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

4.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Prefeitura de Capim Branco, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- Advertência.
- Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

- Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração da Capim Branco - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

4.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

4.3 – A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

4.4 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

4.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura de Capim Branco pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

4.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

5 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMIDO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

5.1 - O edital esta disponível como pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Capim Branco no horário de 8h às 11h e de 14h às 17h, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital será preferencialmente através do site www.capimbranco.mg.gov.br, independe de qualquer pagamento. **NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.**

5.2 - Os interessados poderão fazer download do edital no seguinte endereço eletrônico: www.capimbranco.mg.gov.br

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste edital e, também:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 04 de Fevereiro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 224 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

6.1.1 - Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos Anexos;

6.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial, e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Capim Branco
Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
Processo Licitatório nº ____/2015
Pregão nº ____/2015

Razão Social:

CNPJ:

Prefeitura Municipal de Capim Branco
Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO"
Processo Licitatório nº ____/2015
Pregão nº ____/2015

Razão Social:

CNPJ:

6.3 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.4 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.5 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

6.5.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.5.2 – que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Capim Branco, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

6.5.3 – que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

6.5.4 - A participação de Corretores de Seguro neste certame é vedada com fulcro no Decreto - Lei nº 73/66, no Decreto Federal nº 60.459/67 e na Instrução SUSEP nº 19/99.

7 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará o pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

7.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO III**.

7.2.1 - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

7.3 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.5 - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

7.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

7.7 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

7.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 04 de Fevereiro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 224 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:

a. Certidão emitida pela Junta Comercial atestando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

A documentação deverá ser autenticada ou acompanhada da original para autenticação.

b. Declaração, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da LC nº 123, inexistindo impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

OBS: A certidão prevista na alínea "a" será considerada válida pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.

7.9. - O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO.

8 – PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - A Proposta Comercial, contemplando o **valor total do prêmio para a totalidade dos veículos**, deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos.

8.2 - Deverá possuir preço unitário e o valor total da proposta.

8.3 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

8.4 - A proposta e os lances apresentados pelo licitante deverão referir-se à integralidade do objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial.

8.5 - A Proposta Comercial poderá ser apresentada conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

8.5.1 - indicação das coberturas do seguro;

8.5.2 - indicação do valor da franquia, por veículo, obedecido o valor máximo fixado no **Anexo I**, classe de bônus, prêmio unitário, bem como o valor total da proposta,

8.5.3 - no valor total da proposta deverão estar incluídos o custo da emissão da apólice, despesas com impostos e todos os demais encargos incidentes;

8.6 - Os valores das coberturas do seguro, definidos no Termo de Referência, **Anexo I**, não poderão ser alterados pelo licitante.

8.7 - O seguro não deverá ter cláusula de cobertura para acessórios de som e imagem.

8.8 - Não serão aceitas propostas de preço com cláusulas de POS (Participação Obrigatória do Segurado).

8.9 - Para a composição do preço deverão ser observadas todas as especificações constantes do **Anexo I**, em especial:

8.9.1 - A vigência da Apólice do seguro será de 12 (doze) meses, a contar das 24 (vinte e quatro) horas de 03/03/2015 às 24 (vinte e quatro) horas de 03/03/2016;

8.9.2 - O pagamento do prêmio será à vista;

8.10 - Não deverá ser considerado o **perfil dos motoristas**, por se tratar de seguro de frota;

8.11 - Deverão ser observados os valores máximos admitidos para as franquias, estabelecidos no **Anexo I**, baseados em pesquisa de mercado;

8.12 - A Proposta Comercial deverá ter validade por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.12.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

8.13.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Prefeitura.

8.13.2 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1 – No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 30 minutos.

9.1.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 04 de Fevereiro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 224 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

9.2 – Para o julgamento das propostas escritas será considerado o critério **menor preço por Lote** (valor total do prêmio, para a totalidade dos veículos).

9.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. seleção da proposta de menor preço;
- b. o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- c. o Pregoeiro poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência;
- d. na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 9.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

9.5 - O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9 - Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

9.9.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.

9.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta

aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.14 – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresse consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

9.15 – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

9.16 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

9.17 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

10 – DOCUMENTAÇÃO

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.2 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.1.3 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 - HABILITAÇÃO FISCAL

10.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 04 de Fevereiro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 224 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

10.2.2 – Prova de regularidade com o INSS (seguridade social);

10.2.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

10.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

10.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

10.2.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (tributos federais e dívida ativa da União);

10.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.1 – Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, comprovando o registro da empresa naquele órgão e sua aptidão para exercer atividades junto ao mercado segurador e, ainda, que a Seguradora não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

10.4 - DAS DECLARAÇÕES:

10.4.1 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO IV**;

10.4.2 – Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO V**.

10.5 – DA ACEITAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

10.5.1 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e, inclusive, expedidos via Internet.

10.5.2 - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao pregoeiro, por ocasião da abertura do **ENVELOPE HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.

10.5.3 - Para fim da previsão contida no **subitem 10.5.1**, o documento original a ser apresentado não deve integrar o **ENVELOPE**.

10.5.4 - Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte da pregoeiro.

10.5.5 - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

10.6 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e,

preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; ou

b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

c) se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, **simultaneamente**;

d) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

11 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

11.1.1 - Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao pregoeiro, com encaminhamento através de e-mail: licitacao@capimbranco.mg.gov.br através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Capim Branco.

11.1.2 - Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone)

11.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da impugnação.

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

12.1.1 - A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao Pregoeiro e encaminhada através de e-mail licitacao@capimbranco.mg.gov.br ou através de protocolo no setor específico da Prefeitura Municipal de Capim Branco.

12.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

12.1.4. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 04 de Fevereiro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 224 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

13.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

13.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

13.4 - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

13.5 - Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 5.1** deste **EDITAL**.

13.6 - O **recurso contra decisão do Pregoeiro não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o pregoeiro **adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

14.2 - Existindo **recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

15 - HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Compete à **autoridade competente** homologar o **PREGÃO**.

15.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

16 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

16.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial Municipal de Capim Branco.

17 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

SECRETARIA DE GOVERNO

02.01.01.04.122.402.2002 Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.90.39.0 Ficha: 18 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRAS

02.01.02.08.122.0402.2011 Manutenção das Atividades administrativas
3.3.90.39.00 Ficha: 41 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - FNAS

APAE

02.01.03.08.242.802.2017 Subvenção Social a APAE
3.3.90.39.00 Ficha: 366 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

ADMINISTRAÇÃO

02.03.01.04.122.0402.2025 Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.90.39.00 Ficha: 81 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.05.01.12.361.1202.2051 Manutenção Serviços Transporte Escolar
3.3.90.39.00 Ficha: 148 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.01.00 Recursos Próprios – Educação mínimo 25%

SECRETARIA DE OBRAS

02.07.01.04.122.402.2085 Manut. Ativ. Administrativas
3.3.90.39.00 Ficha: 274 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

SECRETARIA DE SAÚDE / VIG. SANITÁRIA

02.06.02.10.301.1001.2077 Manutenção das Unidades de Saúde
3.3.90.39.00 Ficha: 253 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%

02.06.01.10.305.1004.2074 Ativ. Vigilância Sanitária/Epidemiologia
3.3.90.39.00 Ficha: 238 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 04 de Fevereiro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 224 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

Fonte de Recurso: 1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância Saúde

19 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

19.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial, na fase de credenciamento com apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – A autoridade competente da Prefeitura Capim Branco poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

20.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certo.

20.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

20.6 – É facultado o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

20.7 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no **FORO** da Comarca de Matozinhos/ MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.8 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

21 – ANEXOS

21.1 - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

21.1.2 – ANEXO I – termo de referência

21.1.3 – ANEXO II – declaração de pleno atendimento;

21.1.4 – ANEXO III – modelo de procuração para o credenciamento

21.1.5 – ANEXO IV – modelo de declaração que não emprega menor

21.1.6 – ANEXO V – modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo

21.1.7 – ANEXO VI – Modelo de proposta

21.1.8 – ANEXO VII – minuta de contrato.

Capim Branco, 04 de fevereiro de 2015.

Ivan Theodoro Flores

Pregoeiro

ANEXO I

Termo de Referência

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RFC e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, para 19 (dezenove) veículos integrantes da frota automotora da Prefeitura, incluindo assistência 24 horas em todo o território nacional, por valor referenciado de mercado, sem intervenção de corretores.

JUSTIFICATIVA: A frota de veículos da Prefeitura Municipal é utilizada no transporte de servidores. Considerando o dever da Administração de zelar pelo patrimônio público, faz-se necessária a contratação de seguro para os veículos que, predominantemente, circulam pelo Município e no Estado de Minas Gerais para a consecução da atividade.

COBERTURAS:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 04 de Fevereiro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 224 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

1 – A apólice contará com as seguintes coberturas: Colisão, incêndio, roubo, furto,

Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP e Assistência 24 horas em todo o território nacional.

2 - Modalidade de cobertura: Valor Referenciado de Mercado, 100% (cem por cento) da Tabela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

3 - Deverá ser considerada Franquia Normal.

4 - O percentual definido para a perda total do veículo deverá ser de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante da tabela FIPE para o veículo.

5 - Vigência da Apólice de Seguro: 12 (doze) meses, a contar das 24 horas de 03/03/2015 às 24 horas de 03/03/2016.

6 - O prêmio será pago à vista.

7 - Valores de cobertura:

a) Casco: valor referenciado de mercado - 100% da Tabela FIPE.

b) Acidentes Pessoais por Passageiro:

Morte R\$18.000,00

Invalidez R\$18.000,00

Danos Materiais.....R\$50.000,00

Danos Corporais.....R\$100.000,00

Danos Morais.....R\$20.000,00

7.1 - Os valores de cobertura do item acima não poderão ser alterados pela Contratada.

8 - As atuais classes de bônus dos veículos são aquelas constantes em relação deste Termo.

9 - Os veículos são utilizados a serviço no transporte de servidores desta Prefeitura, conduzidos somente por motoristas a serviço desta Prefeitura, circulando, predominantemente, no Estado de Minas Gerais.

10 - Não deverá ser considerado o perfil dos motoristas, por se tratar de seguro de frota.

11 - Todos os veículos da frota permanecem, predominantemente, recolhidos em garagens privativas e fechadas da Prefeitura de Capim Branco.

12 - Não serão aceitas propostas de preço com cláusulas de POS (Participação Obrigatória do Segurado).

13 - O seguro não deverá ter cláusula de cobertura para acessórios de som e imagem.

14 - Não aplicar fator de ajuste, uma vez que os veículos não possuem acessórios ou equipamentos que venham a onerar o seu valor.

15 - Até a presente data não houve sinistro para nenhum dos veículos segurados.

16 - Não há previsão de quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota da Prefeitura no período de vigência do seguro.

17 - O setor competente para fiscalizar a execução do contrato é a Coordenadoria de Transportes da Prefeitura.

RELAÇÃO DE VEÍCULOS

Item	Placa	Veículo	Ano	Classe de bônus atual	Franquia máxima admitida por veículos R\$
Gabinete					
01	HLF 2552	Linea 1.9 LX Dualogic Flex 16V	2009	10	1.530,00
Educação					
02	GTM 9560	M Benz 313 – CDI Sprinter Van 2.2 Executivo TB 10 L	2006	8	3.200,00
03	GTM 9195	M Benz – CDI Sprinter Van 2.2 Executivo TB 10 L	2006	9	3.200,00
04	HLF 3307	Fiat Uno 1.0 Mille Way Economy Flex	2010	3	1.200,00
05	GPZ65 25	Merc. Benz OF (Ônibus) 1115	1988	4	15.700,00
06	OWT92 50	VW 15 (Ônibus) 190	2013	0	12.200,00
Assistência Social/Apae					
07	OWH7 463	Fiat Uno 1.0 Mille Fire Economy Flex	2013	7	1.200,00
08	PUB16	Fiat Palio 1.0 Economy Fire Flex – Ano 2014 – Mod	2014	0	1.100,00



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 04 de Fevereiro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 224 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

	21	2014.			
09	HLF41 95	Fiat Doblo Cargo 1.4	2010	4	1.980,00
		Saúde			
10	PUZ 4793	VW UP 1.0 Take 12V Flex	2014	9	1.200,00
11	OXK - 1810	Citroen Jumper (diesel) Nac 2.3 TB	2014	7	8.380,00
12	PUZ13 74	Ambulância/Saveiro 1.6 Total Flex (G6)	2014	9	1.800,00
13	ORC95 26	Sandero 1.0 Authentique HI - Flex 16V	2014	0	1.360,00
14	HMH67 56	Ambulância Fiat/Doblo 1.8 Flex	2009	3	1.900,00
15	OWS28 25	Fiat Uno 1.0 Mille Fire Economy Flex	2013	0	1.200,00
16	HNH15 62	Ambulância Fiat/Doblo Cargo Flex	2011	2	1.900,00
		OBRAS			
17	OQM98 09	Iveco Tector 170 E22 Attack 4X2 (ES)	2013	2	8.750,00
18	OQM98 04	M Benz Atron 1719	2013	4	10.530,00
19	OXC80 15	VW 26 (diesel) 280 E Constellation 6X4 E5	2013	0	7.250,00

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº ____/2015

PROCESSO N.º ____/2015

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2015

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

ANEXO III

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante a Prefeitura de Capim Branco na Sessão de Pregão Presencial nº ____/2015, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, ____ de _____ de 2015

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 04 de Fevereiro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 224 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

ANEXO IV

Modelo de declaração que não emprega menor

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº ____/2015

PROCESSO N.º ____/2015

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de ____ de 2015

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº ____/2015

PROCESSO N.º ____/2015

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de ____ de 2015

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2015

PREGÃO Nº 04/2015

Objeto: Contratação de empresa para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RFC e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, para 19 (dezenove) integrantes da frota automotora da Prefeitura, incluindo assistência 24 horas em todo o território nacional, por valor referenciado de mercado, sem interveniência de corretores.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 04 de Fevereiro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 224 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

VALOR TOTAL DO PRÊMIO:	
Razão Social do Licitante:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone/fax:	
Representante Legal:	
Nome:	
Identificação:	
Qualificação:	
Assinatura:	
Local e data:	
Valor total do prêmio (para a totalidade dos veículos)	
R\$ _____	
Valor por extenso:	

RELAÇÃO DE VEÍCULOS

Item	Placa	Veículo	Ano	Classe de bônus atual	Franquia máxima admitida por veículos R\$	Franquia proposta	Preço Unitário do prêmio
		Gabinete					
01	HLF 2552	Linea 1.9 LX Dualogic Flex 16V	2009	10	1.530,00		
		Educação					
02	GTM 9560	M Benz 313 – CDI Sprinter Van 2.2 Executivo TB 10 L	2006	8	3.200,00		

03	GTM 9195	M Benz – CDI Sprinter Van 2.2 Executivo TB 10 L	2006	9	3.200,00		
04	HLF 3307	Fiat Uno 1.0 Mille Way Economy Flex	2010	3	1.200,00		
05	GPZ65 25	Merc. Benz OF (Ônibus) 1115	1988	4	15.700,00		
06	OWT92 50	VW 15 (Ônibus) 190	2013	0	12.200,00		
		Assistênc ia Social/Ap ae					
07	OWH7 463	Fiat Uno 1.0 Mille Fire Economy Flex	2013	7	1.200,00		
08	PUB16 21	Fiat Palio 1.0 Economy Fire Flex – Ano 2014 – Mod 2014.	2014	0	1.100,00		
09	HLF41 95	Fiat Doblo Cargo 1.4	2010	4	1.980,00		
		Saúde					
10	PUZ 4793	VW UP 1.0 Take 12V Flex	2014	9	1.200,00		
11	OXK - 1810	Citroen Jumper (diesel) Nac 2.3 TB	2014	7	8.380,00		
12	PUZ13 74	Ambulânc ia/Saveiro 1.6 Total Flex (G6)	2014	9	1.800,00		
13	ORC95 26	Sandero 1.0 Authentiq ue HI – Flex 16V	2014	0	1.360,00		
14	HMH67 56	Ambulânc ia Fiat/Doblo 1.8 Flex	2009	3	1.900,00		



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 04 de Fevereiro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 224 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

15	OWS28 25	Fiat Uno 1.0 Mille Fire Economy Flex	2013	0	1.200,00		
16	HNH15 62	Ambulância Fiat/Doblo Cargo Flex	2011	2	1.900,00		
		OBRAS					
17	OQM98 09	Iveco Tector 170 E22 Attack 4X2 (ES)	2013	2	8.750,00		
18	OQM98 04	M Benz Atron 1719	2013	4	10.530,00		
19	OXC80 15	VW 26 (diesel) 280 E Constellation 6X4 E5	2013	0	7.250,00		

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2015.

Gestor do contrato _____

A Prefeitura de Capim Branco, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: ??????????????, com sede da Prefeitura localizado na Praça: ??????????????, ???, Capim Branco/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, ??????????????, brasileiro, estado civil, _____, residente e domiciliado em Capim Branco /MG, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, em _____/_____, neste instrumento representado por seu Diretor _____, _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, em _____/_____, doravante denominado CONTRATADO, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Estadual nº 14.167/02, Lei Estadual nº 13.994/01, Decreto Estadual nº 44.786/08, Lei Federal nº 8.666/93, Resoluções do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP, Circulares da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e demais normas pertinentes celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Este Contrato tem como objeto a prestação, pela **CONTRATADA**, de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa – RFC e Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, para 19 (dezenove) veículos da frota da **PREFEITURA**, incluindo assistência 24 horas, em todo o território nacional, por Valor Referenciado de Mercado, sem intervenção de corretores, conforme especificações constantes do Anexo I (Especificações das Coberturas) e (Relação dos Veículos) deste Contrato.

Parágrafo Único - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ambos constantes do Processo Licitatório nº 09/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Acompanhamento e da Fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pela Coordenadoria de Transportes da **PREFEITURA**.

§1º - O Coordenador de Transportes atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

§2º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela **PREFEITURA**, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Coordenadoria de Transportes.

§3º - A **PREFEITURA** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

§4º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Condições Gerais

São condições gerais deste Contrato:

I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

II. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da **CONTRATADA** com terceiros, sem autorização prévia da **PREFEITURA**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

III. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

IV. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à **PREFEITURA** e, na hipótese



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 04 de Fevereiro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 224 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

V. A **PREFEITURA** e a **CONTRATADA** poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

VI. A **PREFEITURA** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

VII. A **PREFEITURA** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

VIII. Qualquer tolerância por parte da **PREFEITURA**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **PREFEITURA** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

IX. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a **PREFEITURA** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do seu objeto, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

X. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à **PREFEITURA**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à **PREFEITURA** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

XI. A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela **PREFEITURA** ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.

XII. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA** durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade da **PREFEITURA**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA QUARTA – Das Condições de Execução

São condições de execução deste Contrato:

I. A modalidade do seguro ora contratado é de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, com cobertura por valor referenciado de mercado, 100% (cem por cento) da Tabela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

II. As Apólices de Seguro de cada veículo constituem instrumentos necessários para a eficácia deste Contrato e deverão ser emitidas em conformidade com a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** e com o Edital de Licitação, para que não haja conflito de disposições, prevalecendo as normas editalícias.

III. As Apólices de Seguro deverão ser entregues à **PREFEITURA** no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura deste Contrato, juntamente com as condições contratuais (Condições Gerais, Especiais e Particulares), expedidas em conformidade com a legislação vigente, as normas específicas sobre seguros, o Edital de Licitação e o presente Contrato.

IV. O prazo para liquidação e pagamento das verbas indenizatórias, referentes a sinistros, será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega dos documentos exigidos pela **CONTRATADA**, os quais deverão estar expressamente discriminados na apólice ou documento a esta vinculado.

V. No caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** devolverá à **PREFEITURA** o valor do prêmio proporcionalmente ao restante da vigência do seguro, na forma estabelecida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

VI. Na ocorrência de qualquer sinistro coberto por este Contrato e pela respectiva apólice, a **CONTRATADA** será acionada para tomar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações das Partes

São obrigações das partes:

I. Da **CONTRATADA**:

a) indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) Preposto para representá-la junto à **PREFEITURA**, devendo este Preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente Contrato e atender aos chamados da Coordenadoria de Transportes da **PREFEITURA**, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

b) manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

c) prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 04 de Fevereiro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 224 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

d) cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros fixados pela **PREFEITURA**, principalmente aqueles referentes ao envio das Apólices de Seguro e ao pagamento das verbas indenizatórias relativas a sinistros;

e) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a **PREFEITURA** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;

f) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da **PREFEITURA**.

II. Da **PREFEITURA**:

a) comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;

b) comunicar à **CONTRATADA** e à autoridade policial, quando necessário, a ocorrência de eventuais sinistros;

c) tomar todas as providências que estiverem ao seu alcance para proteger o veículo sinistrado, evitando o aumento dos prejuízos e avarias;

d) comunicar à **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, quaisquer fatos ou alterações verificadas com referência aos veículos segurados;

e) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço e da Forma de Pagamento

Pelo seguro contratado, a **PREFEITURA** pagará à **CONTRATADA** o prêmio total de R\$ _____.(_____).

§1º - O pagamento será efetuado em seis parcelas pelo setor de financeiro da **PREFEITURA** em até 15 dias úteis após a apresentação, pela **CONTRATADA**, das Apólices de Seguro referentes a cada um dos veículos elencados no Anexo II deste Contrato e dos demais documentos fiscais, desde que emitidos em observância às condições e especificações constantes deste Contrato e do Edital de Licitação.

§2º - A **PREFEITURA**, identificando qualquer divergência nas Apólices de Seguro, deverá devolvê-las à **CONTRATADA** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no §1º acima será contado somente a partir da reapresentação dos documentos, desde que devidamente sanado o vício.

§3º - No valor cobrado deverão estar incluídos o custo de emissão das Apólices de Seguro, despesas com impostos e demais encargos incidentes.

§4º - O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **CONTRATADA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

§5º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.

§6º - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** dará à **PREFEITURA** plena, geral e irrevogável quitação da remuneração nela discriminada, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA – Do Prazo de Vigência

Este Contrato vigorará pelo mesmo prazo das Apólices de Seguro, sendo as obrigações e responsabilidades nele previstas exigíveis desde a sua assinatura.

Parágrafo Único - As Apólices de Seguro vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses a contar das 24 horas do dia 03/03/2015 às 24 horas do dia 03/03/2016.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão Contratual

O presente contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da **PREFEITURA**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato, a **CONTRATADA** devolverá à **PREFEITURA** o valor do prêmio proporcionalmente ao restante da vigência do seguro, na forma estabelecida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Sanções



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 04 de Fevereiro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 224 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

A **CONTRATADA**, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto contratado, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na prestação dos serviços, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Capim Branco, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

§1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a **PREFEITURA**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

§2º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Pagamento de Multas e Penalidades

Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **PREFEITURA** à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela **PREFEITURA**.

§1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, a **PREFEITURA** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **CONTRATADA**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

§2º - As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais

danos, perdas ou prejuízos causados à **PREFEITURA** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Vinculação Contratual

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 0xx/2015, Pregão nº 0xx/2015, que lhe deu causa, exigindo-se, para sua execução, rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Publicação

O extrato deste Contrato será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Capim Branco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Matozinhos, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Capim Branco, ____ de _____ de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Representante

Cargo



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 04 de Fevereiro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 224 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

Testemunha 1

Testemunha 2

Ass.:

Ass.:

Nome:

Nome:

CI:

CI:

CPF

CPF

ANEXO I – Especificações das Coberturas

1 – A apólice contará com as seguintes coberturas: Colisão, incêndio, roubo, furto,

Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP e Assistência 24 horas em todo o território nacional.

2 - Modalidade de cobertura: Valor Referenciado de Mercado, 100% (cem por cento) da Tabela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

3 - Deverá ser considerada Franquia Normal.

4 - O percentual definido para a perda total do veículo deverá ser de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante da tabela FIPE para o veículo.

5 - Vigência da Apólice de Seguro: 12 (doze) meses, a contar das 24 horas de 03/03/2015 às 24 horas de 03/03/2016.

6 - O prêmio será pago à vista.

7 - Valores de cobertura:

a) Casco: valor referenciado de mercado - 100% da Tabela FIPE.

b) Acidentes Pessoais por Passageiro:

Morte R\$18.000,00

Invalidez R\$18.000,00

Danos Materiais.....R\$50.000,00

Danos Corporais.....R\$100.000,00

Danos Morais.....R\$20.000,00

7.1 - Os valores de cobertura do item acima não poderão ser alterados pela Contratada.

8 - As atuais classes de bônus dos veículos são aquelas constantes em relação deste Termo.

9 - Os veículos são utilizados a serviço no transporte de vereadores e servidores desta Prefeitura, conduzidos somente por motoristas a serviço desta Prefeitura, circulando, predominantemente, no Estado de Minas Gerais.

10 - Não deverá ser considerado o perfil dos motoristas, por se tratar de seguro de frota.

11 - Todos os veículos da frota permanecem, predominantemente, recolhidos em garagens privativas e fechadas da Prefeitura de Capim Branco.

12 - Não serão aceitas propostas de preço com cláusulas de POS (Participação Obrigatória do Segurado).

13 - O seguro não deverá ter cláusula de cobertura para acessórios de som e imagem.

14 - Não aplicar fator de ajuste, uma vez que os veículos não possuem acessórios ou equipamentos que venham a onerar o seu valor.

15 - Até a presente data não houve sinistro para nenhum dos veículos segurados.

16 - Não há previsão de quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota da Prefeitura no período de vigência do seguro.

17 - O setor competente para fiscalizar a execução do contrato é a Coordenadoria de Transportes da Prefeitura.

ANEXO II – Relação dos veículos

RELAÇÃO DE VEÍCULOS

Item	Placa	Veículo	Ano	Classe de bônus atual	Franquia máxima admitida por veículos R\$
		Gabinete			
01	HLF 2552	Linea 1.9 LX Dualogic Flex 16V	2009	10	1.530,00
		Educação			
02	GTM 9560	M Benz 313 – CDI Sprinter Van 2.2 Executivo TB 10 L	2006	8	3.200,00



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 04 de Fevereiro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 224 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

03	GTM 9195	M Benz – CDI Sprinter Van 2.2 Executivo TB 10 L	2006	9	3.200,00
04	HLF 3307	Fiat Uno 1.0 Mille Way Economy Flex	2010	3	1.200,00
05	GPZ65 25	Merc. Benz OF (Ônibus) 1115	1988	4	15.700,00
06	OWT92 50	VW 15 (Ônibus) 190	2013	0	12.200,00
		Assistência Social/Apaes			
07	OWH7 463	Fiat Uno 1.0 Mille Fire Economy Flex	2013	7	1.200,00
08	PUB16 21	Fiat Palio 1.0 Economy Fire Flex – Ano 2014 – Mod 2014.	2014	0	1.100,00
09	HLF41 95	Fiat Doblo Cargo 1.4	2010	4	1.980,00
		Saúde			
10	PUZ 4793	VW UP 1.0 Take 12V Flex	2014	9	1.200,00
11	OXK - 1810	Citroen Jumper (diesel) Nac 2.3 TB	2014	7	8.380,00
12	PUZ13 74	Ambulância/Saveiro 1.6 Total Flex (G6)	2014	9	1.800,00
13	ORC95 26	Sandero 1.0 Authentique HI – Flex 16V	2014	0	1.360,00
14	HMH67 56	Ambulância Fiat/Doblo 1.8 Flex	2009	3	1.900,00

15	OWS28 25	Fiat Uno 1.0 Mille Fire Economy Flex	2013	0	1.200,00
16	HNH15 62	Ambulância Fiat/Doblo Cargo Flex	2011	2	1.900,00
		OBRAS			
17	OQM98 09	Iveco Tector 170 E22 Attack 4X2 (ES)	2013	2	8.750,00
18	OQM98 04	M Benz Atron 1719	2013	4	10.530,00
19	OXC80 15	VW 26 (diesel) 280 E Constellation 6X4 E5	2013	0	7.250,00

EXPEDIENTE
ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ÓRGÃO GESTOR:
Coordenação de Comunicação
ÓRGÃOS PUBLICADORES:
Gabinete do Prefeito
Procuradoria Jurídica Municipal
Setor de Licitação